



GOVERNO MUNICIPAL  
**MATUREIA**  
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

# Jornal Oficial do Município

## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 13 de fevereiro de 2025.

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO



PORTARIA Nº 79/2025, MATUREIA (PB), 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

**AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA - PB, no uso das atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 55/97, que institui o Regime Jurídico Único e dispõe sobre Estatuto dos Servidores do Município de Maturéia - PB, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação apresentada pelo Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha – PE, Sr. Adeilson Lustosa da Silva, constante no **Ofício GP nº 023/2025**, solicitando a cessão da servidora **ARISCLEBIA LEITE SOARES**, servidora efetiva do Município de Maturéia – PB, exercente do cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 270461, com ônus para o Órgão Cedente, para exercer o cargo de agente administrativo na Secretária de Saúde do Município de Santa Terezinha – PE.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 89, incisos I e II e parágrafos da Lei nº 55/97 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maturéia) que determina: "O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, ou Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses: I- Para exercício de cargo em comissão ou função de confiança; II- Em casos previstos em leis específicas; Parágrafo 1º - Na hipótese do inciso 1 deste artigo, ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária; Parágrafo 2º - A sessão far-se-á mediante Portaria publicada no Diário Oficial; Parágrafo 3º - Mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, o servidor do Poder Executivo poderá ter exercício em outro órgão da Administração Municipal direta que não tenha quadro próprio de pessoal, para fim determinado e a prazo certo."

**CONSIDERANDO** a concordância escrita da servidora **ARISCLEBIA LEITE SOARES**, para ficar à disposição da Prefeitura de Santa Terezinha - PB, com ônus para Maturéia - PB,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Ceder, colocando à disposição do Município de Santa Terezinha – PE, com ônus para o Município de Maturéia – PB, a servidora pública municipal **ARISCLEBIA LEITE SOARES**, matrícula nº 270461, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de agente administrativo, para prestar serviços com ônus para o órgão Maturéia, durante todo o período em que a mesma esteja ocupando o cargo de agente administrativo na Secretária de Saúde do Município de Santa Terezinha – PE, até o dia 31 de dezembro de 2028.

**Art. 2º.** Os ônus da presente cessão serão suportados integralmente pelo município de Maturéia - PB.

**Art. 3º.** A presente cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício do (a) servidor (a) colocado (a) em regime de cessão, e nem na perda da vaga correspondente ao cargo e/ou emprego no qual se encontra investido ou admitido originariamente, sendo-lhe garantidos todos os direitos inerentes à sua carreira.

**Art. 4º.** Ao final da cessão, o (a) servidor (a) deverá ser reencaminhado (a) ao órgão de origem, no prazo de 03 (três) dias.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo ser publicada em Jornal Oficial Municipal, bem como enviada cópia para a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PE, tendo vigência limitada à ocupação do cargo de agente administrativo na Secretária de Saúde do Município de Santa Terezinha – PE.

**ELIANDRO MACEDO SANTOS**  
Prefeito Constitucional



**ELIANDRO MACEDO SANTOS - PREFEITO**  
Prefeitura Municipal de Maturéia

CNPJ: 01.612.689/0001-78 | <http://www.matureia.pb.gov.br>  
Praça José Alves da Costa Neto, 75 - Centro - Cep: 58.737-000  
Emails: [matureia@hotmail.com](mailto:matureia@hotmail.com) | [prefeitura@matureia.pb.gov.br](mailto:prefeitura@matureia.pb.gov.br)

**Jornal Oficial do Município**  
EDIÇÃO/DIAGRAMAÇÃO: EGINALDO DE OLIVEIRA SOUZA